LEI N° 1.203, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DA EXPRESSÃO "ÁLCOOL E DIREÇÃO NÃO COMBINAM, VÁ DE TAXI", INCLUINDO NO MÍNIMO TRÊS NOMES COM TELEFONE DE COOPERATIVAS DE TÁXIS, NOS CARDÁPIOS E PANFLETOS DE PROPAGANDAS DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS NOTURNAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O **Prefeito Municipal de Boa Vista/RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°. Os cardápios e panfletos de propagandas de bares, restaurantes, boates, lanchonetes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres, localizados no âmbito do Município de Boa Vista, deverão conter, em local visível e com destaque, a divulgação da seguinte frase de advertência "ÁLCOOL E DIREÇÃO NÃO COMBINAM, VÁ DE TAXI!" incluindo no mínimo três nomes com telefones de cooperativas de táxis.

Art. 2°. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3°. Fica concedido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, aos estabelecimentos previstos no art. 1°, para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.203, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DA EXPRESSÃO "ÁLCOOL E DIREÇÃO NÃO COMBINAM, VÁ DE TAXI", INCLUINDO NO MÍNIMO TRÊS NOMES COM TELEFONE DE COOPERATIVAS DE TÁXIS, NOS CARDÁPIOS E PANFLETOS DE PROPAGANDAS DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS NOTURNAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°. Os cardápios e panfletos de propagandas de bares, restaurantes, boates, lanchonetes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres, localizados no âmbito do Município de Boa Vista, deverão conter, em local visível e com destaque, a divulgação da seguinte frase de advertência "ÁLCOOL E DIREÇÃO NÃO COMBINAM, VÁ DE TAXI!" incluindo no mínimo três nomes com telefones de cooperativas de táxis.

Art. 2°. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3°. Fica concedido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, aos estabelecimentos previstos no art. 1°, para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.204, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA S-26 NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS E SANTA LUZIA PARA RUA CÉLIO ROCK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°. A Rua S-26, no Bairro Senador Hélio Campos e Santa Luzia, passa a ter nova denominação: RUA CÉLIO ROCK.

Art. 2°. A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

INSTITUI O DIA DO DEMOLAY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°. Fica instituído o "Dia do Demolay", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Ronan Marinho Soares
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município